



Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 2.º TRIMESTRE DE 2016, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento do VP (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	126	100	<0,1	2,20	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	126	100	0	61	0	94 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	126	100	0	46	0	95 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	42	100	<0,1	<0,1	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	42	100	0	216	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	42	100	0	188	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	42	100	23	462	2500	100
Cor	mg/L PtCo	42	100	<5	20	20	100
pH	Escala Sorensen	42	100	6,5	7,7	6,5 – 9,0	100
Manganês	µg /L Mn	42	100	<0,50	65	50	95 b)
Nitratos	mg/L NO ₃	41	100	<4	46	50	100
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	42	100	<1,9	<1,9	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	42	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	42	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	42	100	<0,5	3	4,0	100
CONTROLO DE INSPECÇÃO							
Alumínio	µg/L AL	28	100	<10	74,6	200	100
Clostridium Perfringens	ufc/ml	29	100	0	0	0	100
Ferro	µg /L Fe	28	100	<2,0	206	200	96 c)
Nitritos	mg/L NO ₂	28	100	<0,04	<0,04	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	28	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Arsénio	µg/L As	28	100	<1,0	11	10	96 d)
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	28	100	<0,20	<0,20	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	28	100	<0,0060	<0,0060	0,010	100
Boro	mg/L B	28	100	<0,010	0,014	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	28	100	<5,0	<5,0	10	100
Cádmio	µg/L Cd	28	100	<0,40	0,66	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	28	100	<2,0	29	---	---
Chumbo	µg/L Pb	28	100	<1,0	3	10	100
Cianetos	µg/L CN	28	100	<5	<5	50	100
Cobre	mg/L Cu	28	100	<0,010	0,0561	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	28	100	<1,0	2,1	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	28	100	<0,750	<0,750	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	28	100	<5,0	138	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	28	100	0	20	0	93 a)
Fluoretos	mg/L F	28	100	<0,4	<0,4	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	28	100	<2,0	15,6	---	---
Mercúrio	µg/L Hg	28	100	<0,010	0,088	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	28	100	<2,0	4,1	20	100
HPA's	µg/L	28	100	<0,012	<0,012	0,10	100
Selénio	µg/L Se	28	100	<1,0	<1,0	10	100
Cloretos	mg/L Cl	28	100	7,1	31	250	100
Tetracloroetano e tricloroetano	µg/L	28	100	<0,30	<0,30	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	28	100	<0,50	31,5	100	100
Sódio	mg/L Na	28	100	2,06	45,6	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	28	100	<10	31	250	100
Pesticidas Totais	µg/L	25	100	<0,10	<0,10	0,5	100
Alacloro*	µg/L	25	100	<0,050	<0,050	0,10	100
Linurão*	µg/L	25	100	<0,050	<0,050	0,10	100

- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes, *E. coli* e Enterococos tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Migração dos materiais de construção da rede predial. Recomendação de manutenção/limpeza da rede predial.
- d) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Recurso a origem de água alternativa.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e dezasseis.

O Presidente da Câmara,

Dr. Amílcar Castro de Almeida